

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

EMENDA Nº4 (MODIFICATIVA) - CDESC/TMAT

Ao Projeto de Lei nº 1.702, de 2013, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas – comida de rua – e dá outras providências.

Dê-se ao art. 9º do Projeto de Lei nº 1.702, de 2012, a seguinte redação:

Art. 9º As solicitações de permissão que incidam sobre a utilização de vias e áreas públicas no interior de parques serão analisadas e decididas pela sua administração, aplicando-se todas as demais regras dessa Lei.

Sala das Comissões, em de de 2014.

Deputado
ROBÉRIO NEGREIROS
Presidente



Deputado
PATRÍCIO
Relator